

**AGROTEN SECURITIZADORA S.A**

**CNPJ: 46.893.877/0001-50**

**NIRE: 35.300.595.084**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

---

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 07 dias do mês de Março do ano de 2024, às 14:00 horas, na sede social localizada na Rua Ezequiel Freire, nº 192 - Sala 308, Santana, São Paulo/SP - CEP 02.034-000.

**CONVOCAÇÃO:** sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

**PRESENÇA:** reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **AGROTEN SECURITIZADORA S.A.**, **JOANNA ANGELICA BRANDAO BARRETO** e **ALESSANDRO BECCHI**. Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **ALESSANDRO BECCHI**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **JOANNA ANGELICA BRANDAO BARRETO** para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

**ORDEM DO DIA:**

- 1 – Alteração de Endereço da empresa
- 2 - Destituição do administrador **LUIZMAR NOGUEIRA BUENO**
- 3 – Nomeação da administradora **JOANNA ANGELICA BRANDAO BARRETO**
- 4 – Alteração do Capital Social
- 5- Consolidação do Estatuto social

**DELIBERAÇÕES:**

- 1 – A partir desta data sociedade passar a ter sua sede social a **Avenida Afonso Pena, n.º 4.785, Torre 02, Sala 2205, no bairro Santa Fé, CEP: 79031-010, Campo Grande, MS**, encerrando assim as atividades da sede atual.

**2** – Após deliberação, a assembleia decidiu por unanimidade destituir o administrador sr. **LUIZMAR NOGUEIRA BUENO**, face a alteração da sede para outro estado da união, deixando de exercer as atividade que exercia, os acionistas, agradecem pelo trabalho desempenhado.

**3** - Em substituição ao administrador destituído, a assembleia deliberou pela nomeação da acionista **JOANNA ANGELICA BRANDÃO BARRETO**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 06/07/1973, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.935.267 SSP/SP expedida em 16/02/2000, inscrita no CPF sob n.º 172.569.168-09, residente e domiciliada no município de São Paulo na Rua Doutor Gabriel Piza, nº. 636, apartamento 172, no bairro Santana, São Paulo, SP, CEP. 02036-010, passará a exercer as atividades de administradora da sociedade.

**3.1** A administração da Sociedade caberá, **JOANNA ANGELICA BRANDÃO BARRETO**, já qualificada, ficando estabelecido que a administradora representará a sociedade isoladamente para todos os atos previstos nesta cláusula podendo, subscrever todos os documentos e exercer todos os atos nela mencionados, a fim de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo receber citação inicial, e em todas as relações e transações comerciais com terceiros, admitir e demitir funcionário, assinar e dar quitações, praticar enfim em nome da Sociedade todos os atos e ações necessárias de interesse social, inclusive nos atos em que envolvam a responsabilidade econômica financeira da Sociedade, tais como: aberturas, movimentação e encerramento de contas bancárias, aceites, emissão, endossos e aval de duplicatas, notas promissórias, letras de cambio e outros títulos, contratos de financiamentos bancários e mercantis, com ou sem garantias alienatórias, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização expressa do outro sócio, ficando vedado o uso da Denominação Social em negócios e atividades estranhos aos fins sociais ou de assumir obrigações em favor de qualquer dos acionistas ou de quaisquer terceiros.

**3.2** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está incursas em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**3.3** A administradora fará jus a uma retirada mensal de acordo com a legislação do Imposto de Renda e cujo débito será levado na contabilidade à conta de DESPESAS GERAIS.

**4.** A acionista Sra. **JOANNA ANGELICA BANDÃO**, detentora de 20.000 (Vinte Mil) ações subscritas do Capital Social, cede e transfere ao acionista **ALESSANDRO BECCHI**, a quantia de 10.000 (Dez Mil) ações, recebendo o cedente da cessionária o justo valor pelas ações cedidas, ficando o quadro de boletim de subscrição com a seguinte redação:

#### **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Lista dos subscritores do capital social de **AGROTEN SECURITIZADORA S/A**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), apresentado pela emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) nos termos da Assembleia Geral de alteração realizada nesta data.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES - R\$	VALOR REALIZADO NESTA DATA R\$	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
------------	------------------------	----------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------

**JOANNA ANGELICA BRANDÃO BARRETO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 06/07/1973, empresária, portadora da cédula de identidade RG 18.935.264-X SSP/SP e CPF 172.569.168-09, residente e domiciliada na **Rua Doutor Gabriel Piza, n.º 636, Conj. 151, no bairro Santana, São Paulo/SP, CEP. 02036-010.**

10.000	ON	10.000,00	1.000,00	MOEDA CORRENTE NACIONAL
--------	----	-----------	----------	-------------------------

**ALESSANDRO BECCHI**, italiano, nascido em 07/01/1969, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Estrangeira n.º RNE V487539-1 CGP/DIREX/DPF, e inscrito no CPF sob n.º 231.921.118-79, residente e domiciliada na **Rua Doutor Gabriel Piza, n.º 636, Conj. 151,**

90.000	ON	90.000,00	9.000,00	MOEDA CORRENTE NACIONAL
--------	----	-----------	----------	-------------------------

no  
Santana,  
Paulo/SP,  
02036-010.

bairro  
São  
CEP.

--	--	--	--	--

100.000	ON	100.000,00	10.000,00	
---------	----	------------	-----------	--

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Após as alterações o Estatuto Social passa a ter a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL DE AGROTEN SECURITIZADORA S.A.**  
**DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º - AGROTEN SECURITIZADORA S.A.**, (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria;

**Parágrafo único** - A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede na Avenida Afonso Pena, n.º 4.785, Torre 02, Sala 2205, no bairro Santa Fé, na Cidade de Campo Grande, MS, CEP 79031-010, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### ***CAPITAL SOCIAL E AÇÕES***

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, a integralizar no prazo de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de 1,00 (um real) cada um.

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

**Parágrafo Terceiro:** Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

### ***DA ADMINISTRAÇÃO***

**Artigo 6º** - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos

administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido de forma desproporcional entre os socios.

## **DA DIRETORIA**

**Artigo 7º** - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, Diretor de Relação Com Investidores e demais Diretores.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

**Artigo 8º** - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

**Artigo 9º** - Compete exclusivamente ao Diretor de Relações com Investidores.

- I – representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- II – representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,
- III – manter atualizado os registros necessários a Companhia.

**Artigo 10º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Relação com Investidores, **ISOLADAMENTE**: (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar as operações e atividades da Companhia; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representar a companhia perante terceiros; (f) assinar carta de anuência; (g) realizar instrução bancária; (h) realizar abertura e encerramento de contas bancárias; (i) realizar movimentação bancária; (j) realizar pagamentos via conta bancária; (k) realizar recebimentos via conta bancária (h) outorgar procuração com poderes específicos;

**Parágrafo único**: Compete aos outros Diretores desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e especialmente: (a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (b) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; (c) analisar e propor à Diretoria: políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial.

### ***DO CONSELHO FISCAL***

**Artigo 11º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 2 (dois) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

**Parágrafo Primeiro**: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizará após a eleição.

**Parágrafo Segundo**: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

**Parágrafo Terceiro**: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

## **DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**Artigo 12º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

**Parágrafo Segundo:** A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

**Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 13º** - É necessária a aprovação de 100% dos acionistas que representem o capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;

- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

## **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO**

**Artigo 14º** - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

**Parágrafo Primeiro** – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 15º** - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único:** O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada a constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

**Artigo 16º** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

**Artigo 17º** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

**Parágrafo Único:** Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

## ***DA LIQUIDAÇÃO***

**Artigo 18º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

**Artigo 19º** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, e demais órgãos competentes.

**JOANNA ANGELICA BRANDAO BARRETO**

Acionista - Diretora de Relação com Investidores/administradora

**ALESSANDRO BECCHI**

Acionista

**LUIZMAR NOGUEIRA BUENO**



COMPROVANTE DE DOCUMENTO  
ASSINADO ELETRONICAMENTE



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma NPAPER. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.npaper.com.br/check/2FDB-2936-4E95-85F4> ou vá até o site <https://www.npaper.com.br/check> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2FDB-2936-4E95-85F4

Hash do Documento

6f7ad42455468041de29478bb9f83d15f2a63e25eac949e2d2b25117e5b392c3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2024 é(são) :

LUIZMAR NOGUEIRA BUENO - 151.843.048-19

Identificação: luizmar@agroten.com.br

Timestamp: Terça-feira, 12 de Março de 2024 às 15:15 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation: Latitude: -22.5698754 Longitude: -47.424581

IP: 187.101.161.251

Hash: 116842557ad88ec62fb7fe30e354044fe59d2daa9919848a12ad59e5b6b03ff0

Assinatura:

*LUIZMAR NOGUEIRA BUENO*

ALESSANDRO BECCHI - 231.921.118-79

Identificação: alessandro@polopower.com.br

Timestamp: Terça-feira, 12 de Março de 2024 às 16:20 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation: Latitude: 0 Longitude: 0

IP: 2001:b07:ad4:2e4:d569:6d20:fe96:8a74

Hash: 1a0d605a8a603475dfd72a2eb42080db501e30547c3a89656c44b6de0b3c08a3

Assinatura:

*Becchi alessandro*

ALESSANDRO BECCHI - 231.921.118-79

Identificação: alessandro@polopower.com.br

Timestamp: Terça-feira, 12 de Março de 2024 às 16:21 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation: Latitude: 0 Longitude: 0

IP: 2001:b07:ad4:2e4:d569:6d20:fe96:8a74

Hash: 1a0d605a8a603475dfd72a2eb42080db501e30547c3a89656c44b6de0b3c08a3

Assinatura:

*Becchi alessandro*

JOANNA ANGELICA BRANDAO BARRETO - 172.569.168-09

Identificação: jo.barreto@terra.com.br

Timestamp: Terça-feira, 12 de Março de 2024 às 15:31 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation: Latitude: 45.44113283 Longitude: 10.99468454

IP: 2001:b07:ad4:2e4:8cff:ee87:21af:edaa

Hash: 746dfe07e36f40f27bf450d3903c0fd5725668d9cbf6925edcf69268185bc195

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Joanna Barreto', written in a cursive style.